

Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	7
2. Âmbito de aplicação	8
3. Objectivos gerais	11
4. Enquadramento legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento	13
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	15
7. Activação do Plano	20
7.1 Competência para a activação do Plano	20
7.2 Critério para a activação do Plano	21
8. Programa de exercícios	22

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação	25
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil da Nazaré	26
1.2 Comandante Operacional Municipal	28
2. Execução do plano	29
2.1 Fase de emergência	29
2.2 Fase de reabilitação	30
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	31
3.1 Missão dos agentes de protecção civil	33
3.1.1 Fase de emergência	33
3.1.2 Fase de reabilitação	33
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio	37
3.2.1 Fase de emergência	37
3.2.2 Fase de reabilitação	37
3.2 Missão das estruturas autárquicas	43
3.2.1 Fase de emergência	43
3.2.2 Fase de reabilitação	43

Parte III – Áreas de Intervenção

1. Administração de meios e recursos	47
2. Logística	52
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção	52
2.2 Apoio logístico às populações	55
3. Comunicações	59
4. Gestão da informação	69
4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano	69
4.2 Informação pública	73
5. Procedimentos de evacuação	76
6. Manutenção da ordem pública	80
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	84
8. Socorro e salvamento	89
9. Serviços mortuários	94
10. Protocolos	100

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização geral da Protecção Civil em Portugal	102
1.1 Estrutura da Protecção Civil	103
1.2 Estrutura das operações	105
2. Mecanismos de estrutura de Protecção Civil	106
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	106
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	107
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso	109

Secção II

1.	Caracterização Geral	112
2.	Caracterização Física	114
2.1.	Geologia e Geomorfologia	114
2.2.	Geotecnia	121
2.3.	Sismicidade	121
2.4.	Hidrografia	124
2.5.	Clima	126
2.6.	Biogeografia e Uso do Solo	135
3.	Caracterização Socioeconómica	140
3.1.	Principais Aspetos Demográficos	140
3.2.	Principais Aspetos Habitacionais	145
3.3.	Principais Aspetos Económicos	148
4.	Caracterização das Infraestruturas	151
5.	Caracterização do Risco	168
5.1.	Análise do Risco	168
5.1.1.	Ondas de calor	169
5.1.2.	Ondas de frio	170
5.1.3.	Nevões	172
5.1.4.	Secas	173
5.1.5.	Cheias e inundações	177
5.1.6.	Inundações e galgamentos costeiros	186
5.1.7.	Inundação por tsunami	193
5.1.8.	Sismos	198
5.1.9.	Movimentos de massa em vertentes	202
5.1.10.	Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	207
5.1.11.	Acidentes graves de transporte rodoviário	211
5.1.12.	Acidentes graves de transporte ferroviário	215
5.1.13.	Acidentes graves de transporte marítimo	216
5.1.14.	Acidentes graves de transporte aéreo	218
5.1.15.	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	221
5.1.16.	Acidentes em infra-estruturas fixas de transporte de produtos perigosos	223
5.1.17.	Incêndios urbanos e em centros históricos	224
5.1.18.	Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	226

5.1.19. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	227
5.1.20. Emergências radiológicas	229
5.1.21. Incêndios florestais	229
5.2. Análise da Vulnerabilidade	233
5.2.1. Ondas de calor	236
5.2.2. Ondas de frio	238
5.2.3. Nevões	239
5.2.4. Secas	239
5.2.5. Cheias e inundações	242
5.2.6. Inundações e galgamentos costeiros	245
5.2.7. Inundação por tsunami	246
5.2.8. Sismos	247
5.2.9. Movimentos de massa em vertentes	253
5.2.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	256
5.2.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	257
5.2.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	258
5.2.13. Acidentes graves de transporte marítimo	258
5.2.14. Acidentes graves de transporte aéreo	259
5.2.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	259
5.2.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	260
5.2.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	260
5.2.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	263
5.2.19. Emergências radiológicas	263
5.2.20. Incêndios florestais	264
5.3. Estratégias para a Mitigação do Risco	267
5.3.1. Ondas de calor	267
5.3.2. Ondas de frio	268
5.3.3. Nevões	268
5.3.4. Secas	268
5.3.5. Cheias e inundações	269
5.3.6. Inundações e galgamentos costeiros	269
5.3.7. Inundação por tsunami	269
5.3.8. Sismos	270
5.3.9. Movimentos de massa em vertentes	270
5.3.10. Erosão costeira (incluindo a destruição de praias e sistemas dunares)	270
5.3.11. Acidentes graves de transporte rodoviário	271
5.3.12. Acidentes graves de transporte ferroviário	271

5.3.13. Acidentes graves de transporte marítimo	271
5.3.14. Acidentes graves de transporte aéreo	272
5.3.15. Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	272
5.3.16. Acidentes industriais que envolvem substâncias perigosas	272
5.3.17. Incêndios urbanos e em centros históricos	273
5.3.18. Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	273
5.3.19. Emergências radiológicas	273
5.3.20. Incêndios florestais	273
6. Cenários	275
6.1. Cenário de Incêndio Florestal	275
6.2. Cenário de movimentos de massa em vertente	277
6.3. Cenário de acidente grave de transporte rodoviário	281
6.4. Cenário de ocorrência de sismo com probabilidade de ocorrência de tsunami	284

Secção III

1. Inventário de meios e recursos	288
2. Lista de contactos	288
3. Modelos de relatórios e requisições	289
4. Modelos de comunicados	297
5. Lista de controlo de actualizações do plano	298
6. Lista de registo de exercícios do plano	298
7. Lista de distribuição do plano	301
8. Legislação	303
9. Bibliografia	304
10. Glossário	305
11. Siglas e Acrónimos	311

Caderno de anexos



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 46 de 313

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 47 de 313</p>

Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A **Parte III** destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

Para cada uma das áreas de intervenção foram identificadas: **1)** as prioridades de acção; **2)** a estrutura de coordenação e; **3)** a constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas intervenientes.

A activação das diferentes áreas de intervenção descritas depende: **1)** da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe; **2)** das necessidades operacionais e; **3)** da evolução da resposta operacional.

1. Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos determina os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPC.

Para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada, é imprescindível que se garanta a actualização permanente das bases de dados dos contactos das entidades responsáveis pelos meios e recursos identificados.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 48 de 313

Administração de Meios e Recursos

Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Agentes de Protecção Civil e Estruturas Autárquicas
Entidades de Apoio Eventual	Entidades e Organismos de Apoio, Fornecedores públicos ou privados

Prioridades de Acção

Fase de Planeamento:

- Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir a permanente actualização do inventário de meios e recursos municipais;

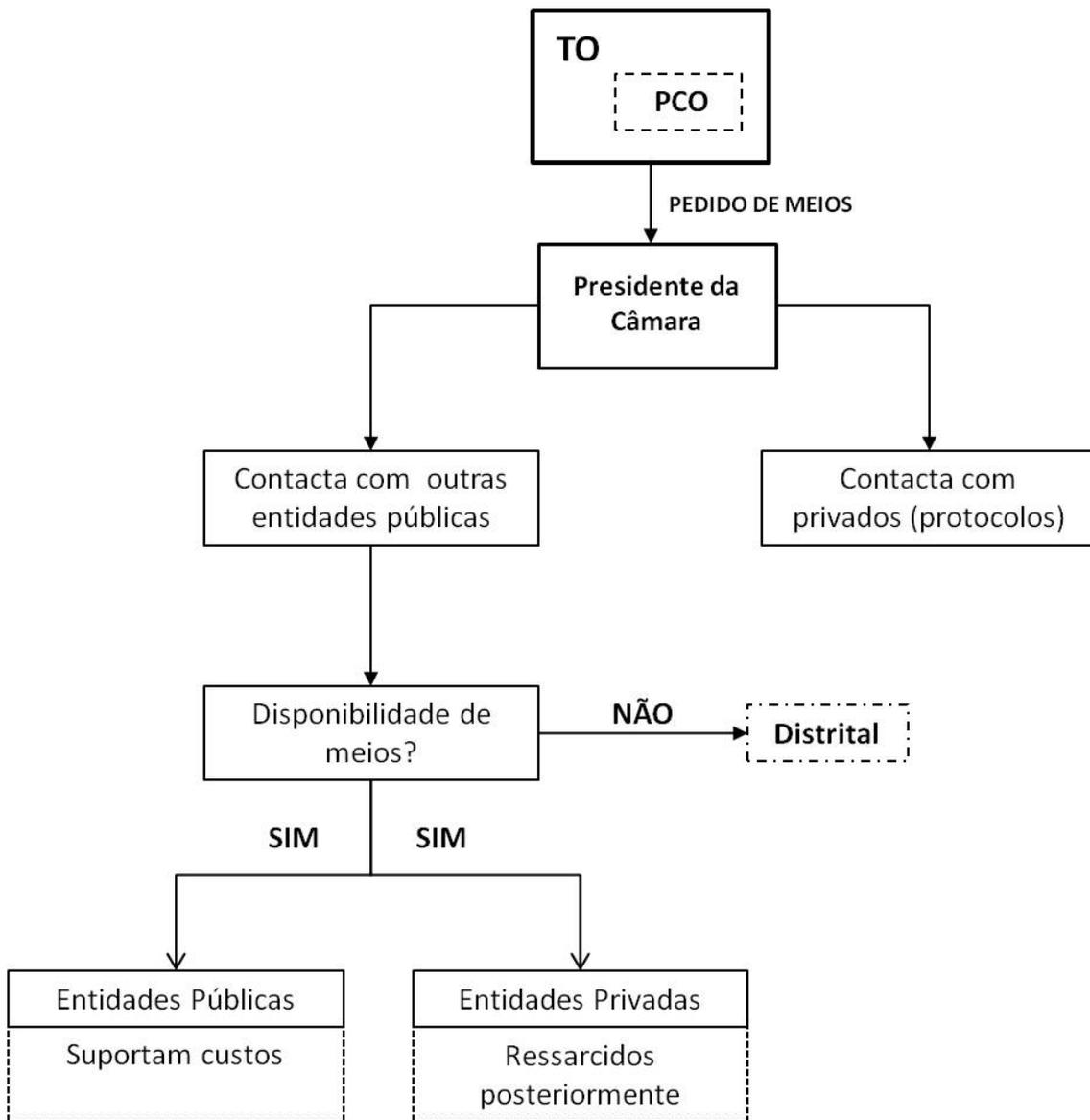
Fase de Emergência:

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar a gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Definir e implementar com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Actualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de protecção civil;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Preparar e manter actualizado um registo de meios humanos e recursos materiais a disponibilizar durante a emergência.



Administração de Meios e Recursos

Procedimentos e Instruções de Coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 50 de 313

Administração de Meios e Recursos

Instruções Específicas

- A mobilização dos agentes ao abrigo do disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil aplica-se quando for declarada a situação de calamidade;
- O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPC é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se na respectiva Junta de Freguesia e no Quartel de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.

Gestão de meios

Fase de Planeamento:

- Os municípios deverão proceder à inventariação dos meios e recursos, no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias e respectivas instalações fixas de apoio, no âmbito dos equipamentos, máquinas de engenharia e construção civil, entidades possuidoras e operadores e no domínio da inventariação das empresas de construção civil e obras públicas, susceptíveis de operarem em situação de emergência;
- Os municípios deverão estabelecer protocolos com as entidades detentoras dos meios e recursos, no sentido dos mesmos poderem ser disponibilizados em situação de emergência.

Fase de Emergência:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos dos agentes de protecção civil e dos organismos de apoio são colocados à disposição do Posto de Comando, que os afectará de acordo com as necessidades;
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 51 de 313

utilização de meios e recursos privados;

- Os respectivos reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respectiva cadeia de comando;

Gestão de pessoal

- Na mobilização dos agentes de protecção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Protecção Civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Freguesias, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do dispositivo deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de finanças

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela Câmara Municipal;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria e engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de protecção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados de qualquer forma, nos seus direitos;
- Coordenar a gestão de subsídios e donativos, conforme preenchimento do modelo de requisição constante em IV-III-3 e outros apoios, materiais e financeiros, recebidos.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 52 de 313</p>

2. Logística

No apoio logístico às operações constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

De entre a cooperação prevista, salienta-se a que diz respeito às forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Da mesma forma, a logística terá que dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia eléctrica, gás, água, telefones e saneamento básico).

Logística	
Apoio logístico às forças de intervenção	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara da Nazaré
Entidades Intervenientes	BVN, CMN, Delegação Local da Nazaré da CVP, GNR, PSP, Forças Armadas, Autoridade Marítima e Juntas de Freguesia
Entidades de Apoio Eventual	Escuteiros
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Prever a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; 	



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 53 de 313

- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergências, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respectivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Montar, quando solicitado, iluminação de emergência.

Logística

Apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

- A satisfação das necessidades logísticas do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio;
- A alimentação do pessoal voluntário será da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC serão da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil, quando outro procedimento não for determinado pelo Director do Plano;
- Os combustíveis são obtidos no mercado local pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Os encargos são da responsabilidade da entidade requisitante;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das entidades utilizadoras;
- Mediante a ocorrência, a localização das zonas de concentração e reserva de meios (ZCR) serão efectuadas nos seguintes pontos (Mapa 2):
 - Pq. de Estacionamento do Estádio Municipal (entrada norte vila);
 - Pq. de Estacionamento junto à Marina, Porto de Abrigo da Nazaré (entrada sul vila);
 - Campo de Futebol de Valado dos Frades;
 - Largo de Cemitério de Famalicão.

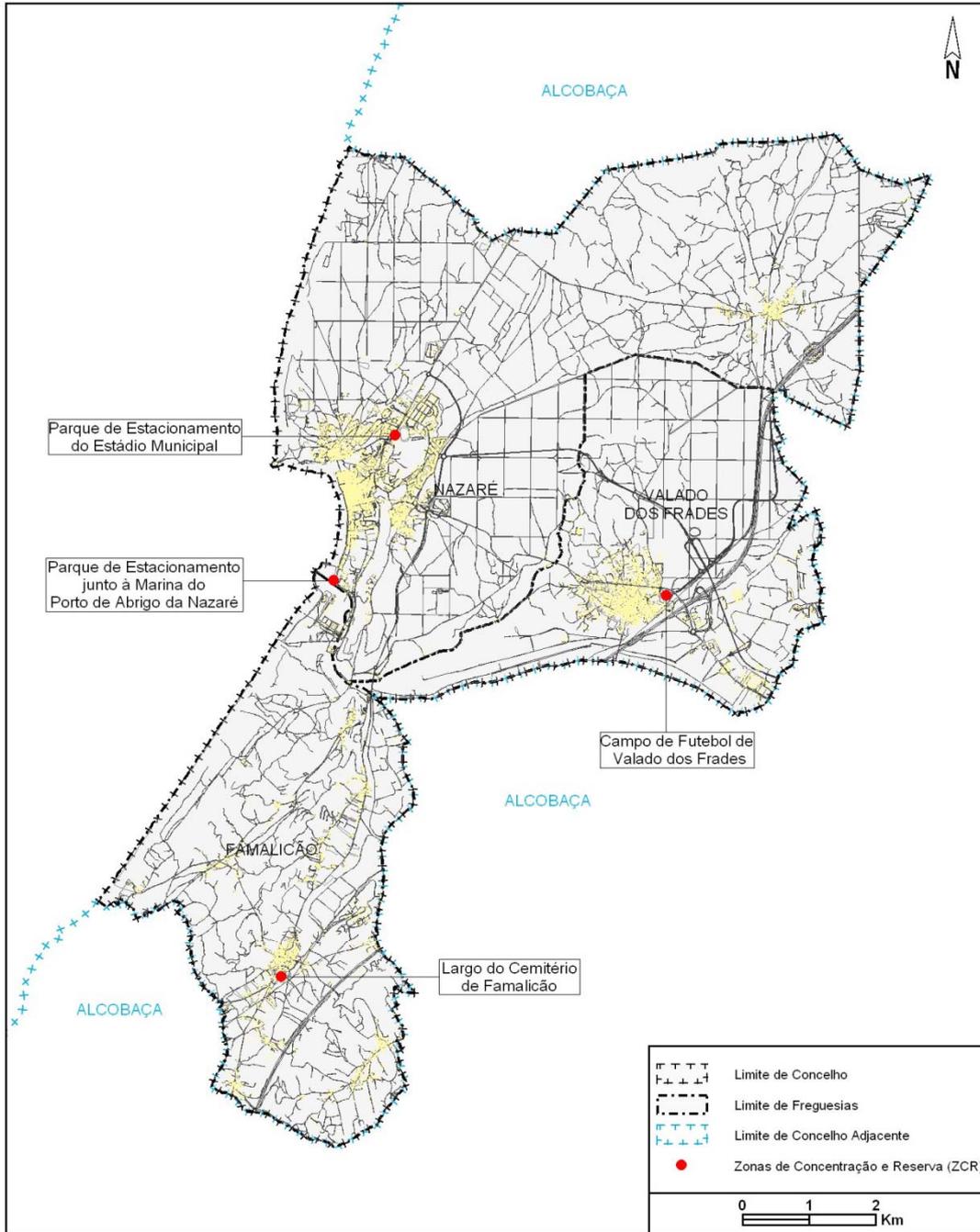


PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 54 de 313

Mapa 2 - Zonas de Concentração e Reserva do Município da Nazaré



ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

Projeção: Gauss - Kruger
Elipsóide: Hayford Internacional
Coordenadas: Hayford Gauss
Datum73

Elaboração: CMN / Maio de 2014

Fonte(s): IGP, CMN, BVNazaré

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 55 de 313</p>

2.2. Apoio logístico às populações

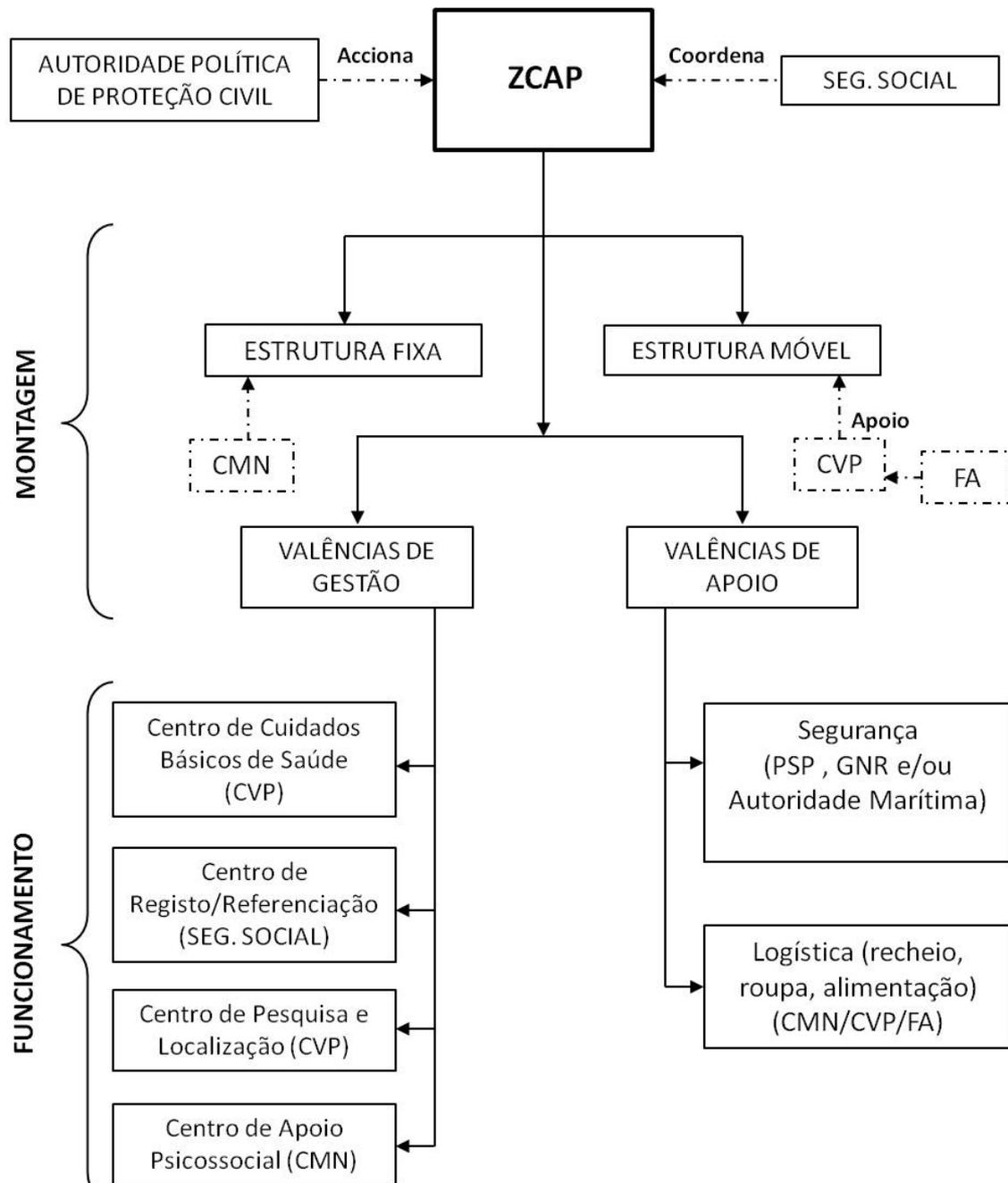
Logística Apoio logístico às populações	
Entidade Coordenadora	Instituto da Segurança Social, I.P.
Entidades Intervenientes	Instituto da Segurança Social, I.P., CMN, Delegação Local da Nazaré da CVP, GNR, PSP, Autoridade Marítima
Entidades de Apoio Eventual	Forças Armadas, Autoridade de Saúde, Bombeiros
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Assegurar a activação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) do Município afectado e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados. • Garantir a criação de abrigos de emergência temporários; • Garantir a recepção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; • Manter um registo actualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Assegurar a actualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Mobilizar reservas alimentares e garantir a recepção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados. 	



Logística

Apoio social às populações

Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 57 de 313

Logística

Apoio social às populações

Instruções Específicas

- A primeira acção a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo.
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança e o apoio logístico às ZCAP serão efectuados de acordo com os procedimentos definidos para as Áreas de Intervenção de Ordem Pública e Logística, respectivamente, com as necessárias adaptações e orientação da entidade coordenadora da Área de Intervenção de Apoio Social;
- As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis, nomeadamente de estruturas temporárias ou montadas em tendas de campanha, na medida das suas possibilidades e disponibilidades;
- Esgotadas as capacidades das ZCAP Municipais, passar-se-á à solicitação das ZCAP do concelho limítrofe, estando em curso conversações com o Município de Alcobaça, de forma a estabelecer em protocolo a utilização das ZCAP do Município de Alcobaça, em caso de necessidade;
- AS ZCAP possíveis no município serão efectuadas nos seguintes pontos (Mapa 3):
 - Centro Escolar da Nazaré;
 - Estádio Municipal – Pavilhões Gimnodesportivos;
 - Quartel dos Bombeiros Voluntários da Nazaré;
 - Centro Escolar de Valado dos Frades;
 - Pavilhão Gimnodesportivo de Valado dos Frades;
 - Clube Social e Recreativo da Serra da Pescaria;
 - Clube Recreativo Estrela do Norte.

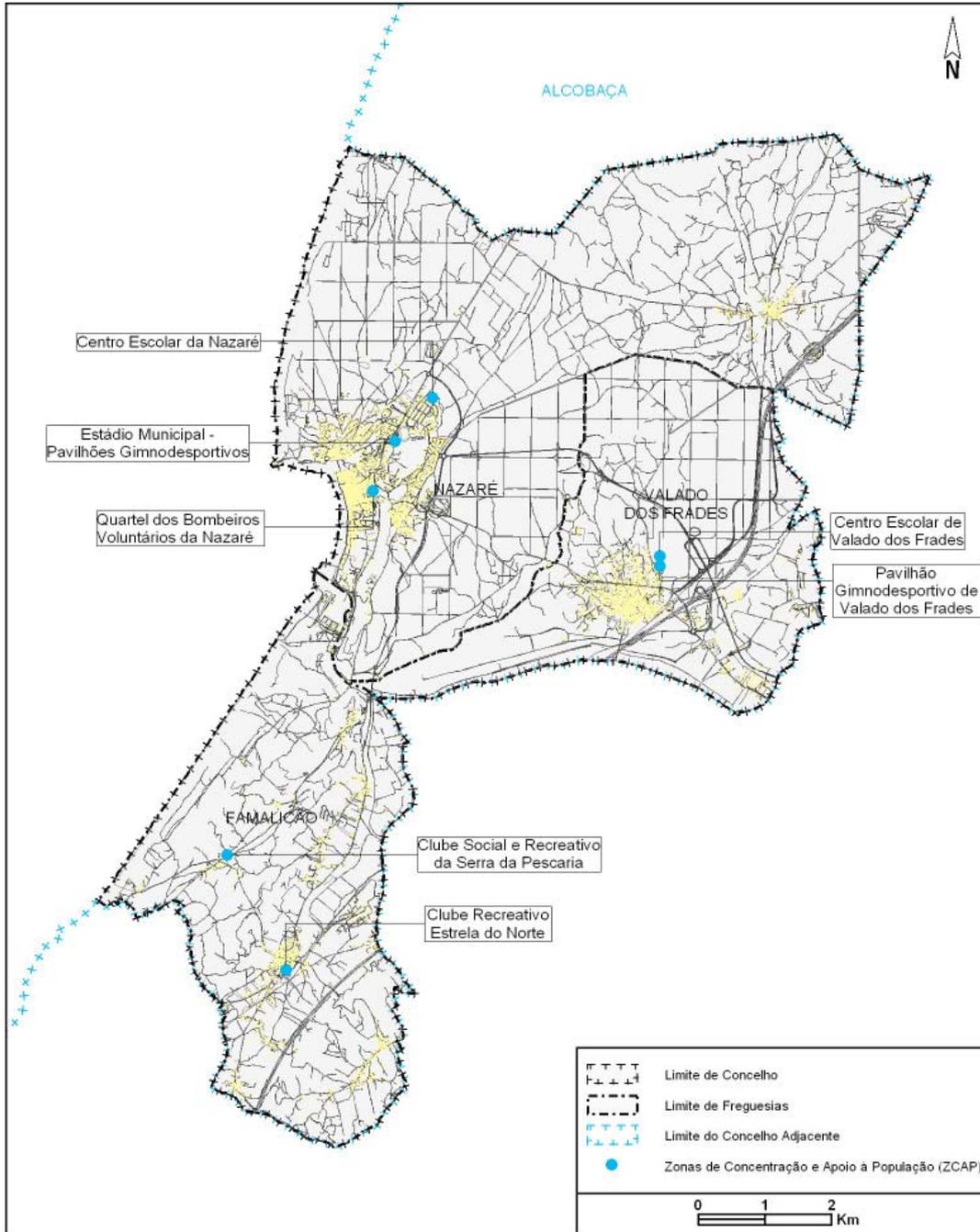


PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 58 de 313

Mapa 3 - Zonas de Concentração e Apoio à População do Município da Nazaré



ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO

Projeção: Gauss - Kruger
Elipsóide: Hayford Internacional
Coordenadas: Hayford Gauss
Datum73

Elaboração: CMN / Maio de 2014

Fonte(s): IGP, CMN, BVNazaré

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 59 de 313</p>

3. Comunicações

Os sistemas de telecomunicações constituem-se como um pilar fundamental no apoio e no exercício das funções de comando, controlo e coordenação no âmbito da actividade do dispositivo operacional.

Neste sentido, devem ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, os agentes de protecção civil, os organismos e entidades de apoio, e as estruturas autárquicas, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o director do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

A ANPC detém, gere e administra duas redes de radiocomunicações privativas de emergência, a operaram na faixa de frequências de VHF Banda Alta, 152 – 173 MHz, e licenciadas pela Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM), em nome da ANPC, destinadas ao apoio na condução das operações, as quais estão regulamentadas pela Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, da ANPC, designadamente:

- Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB).

A **REPC** é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Protecção Civil, cujo objectivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperacionalidade ao nível das estruturas superiores de comando. Os utilizadores são o Comando Nacional de Operações e Socorro (CNOS), os Comandos Distritais de Operações e Socorro (CDOS), os Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC), eventualmente as Corporações de Bombeiros (CB), em alternativa à ROB, e ainda os restantes Agentes de Protecção Civil (APC's). É composta por 43 estações repetidoras, em canais semi-duplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), móveis (veículos), e portáteis (utilização individual), e complementada por 18 canais em simplex, um por cada distrito, para utilização local dos SMPC's e outros APC's, com excepção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização à restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 60 de 313</p>

Os canais em semi-duplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em acções de protecção e socorro, sendo a exploração efectuada aos níveis nacional, distrital e municipal.

Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efectuada ao nível municipal.

No que respeita ao Município da Nazaré, a rede REPC opera da seguinte forma:

REPC				
		Canais em Semi-Duplex		Canais em Simplex
Distrito		Leiria		Leiria
Estação Repetidora		PC Candeeiros	PC Castanheira de Pêra	PC SX Leiria
Canal		101	102	100
Frequências	Tx	Informação Reservada		
	Rx			
	TpTx			
	TpRx			

Fonte: Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, ANPC

A **ROB** é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua actividade operacional. É composta por 49 estações repetidoras, em canais semi-duplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), móveis (veículos), e portáteis (utilização individual), e complementada por 15 canais em simplex.

Os canais em semi-duplex, designados por Canais de Comando Distrital, asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros aos CDOS, aos PCO e aos veículos operacionais, sendo a exploração efectuada aos níveis distrital e municipal.

	<p align="center">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p align="center">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p align="center">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p align="center">Página 61 de 313</p>

Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, e subdividem-se nos seguintes canais:

- De comando, estando disponíveis 3 canais para ligação entre o PCO, as frentes, os sectores e as zonas de apoio;

- Tácticos, com 5 canais para ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou os veículos operacionais isolados;

- De manobra, onde são disponibilizados 6 canais (1, 2, 3, 5, 6 e 7) para ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respectivas equipas e um canal (4) prioritariamente reservado para comunicações ar-terra-ar.

Para além dos corpos dos bombeiros, poderão ter acesso aos canais tácticos e de manobra outras entidades, especificamente autorizados pela ANPC, que possuam meios operacionais e desde que em operações conjuntas com os corpos de bombeiros. Está interdita a utilização de canais de comando, tácticos e de manobra pelas estações de base (centrais) das corporações de bombeiros.

Relativamente à rede ROB, o Município da Nazaré apresenta a seguinte estrutura:

ROB	
Canais em Semi-Duplex: Comando Distrital	
Distrito	Leiria
Estação Repetidora	B Candeeiros
Canal	106
Frequências	Tx
	Rx
	TpTx
	TpRx
Informação Reservada	



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

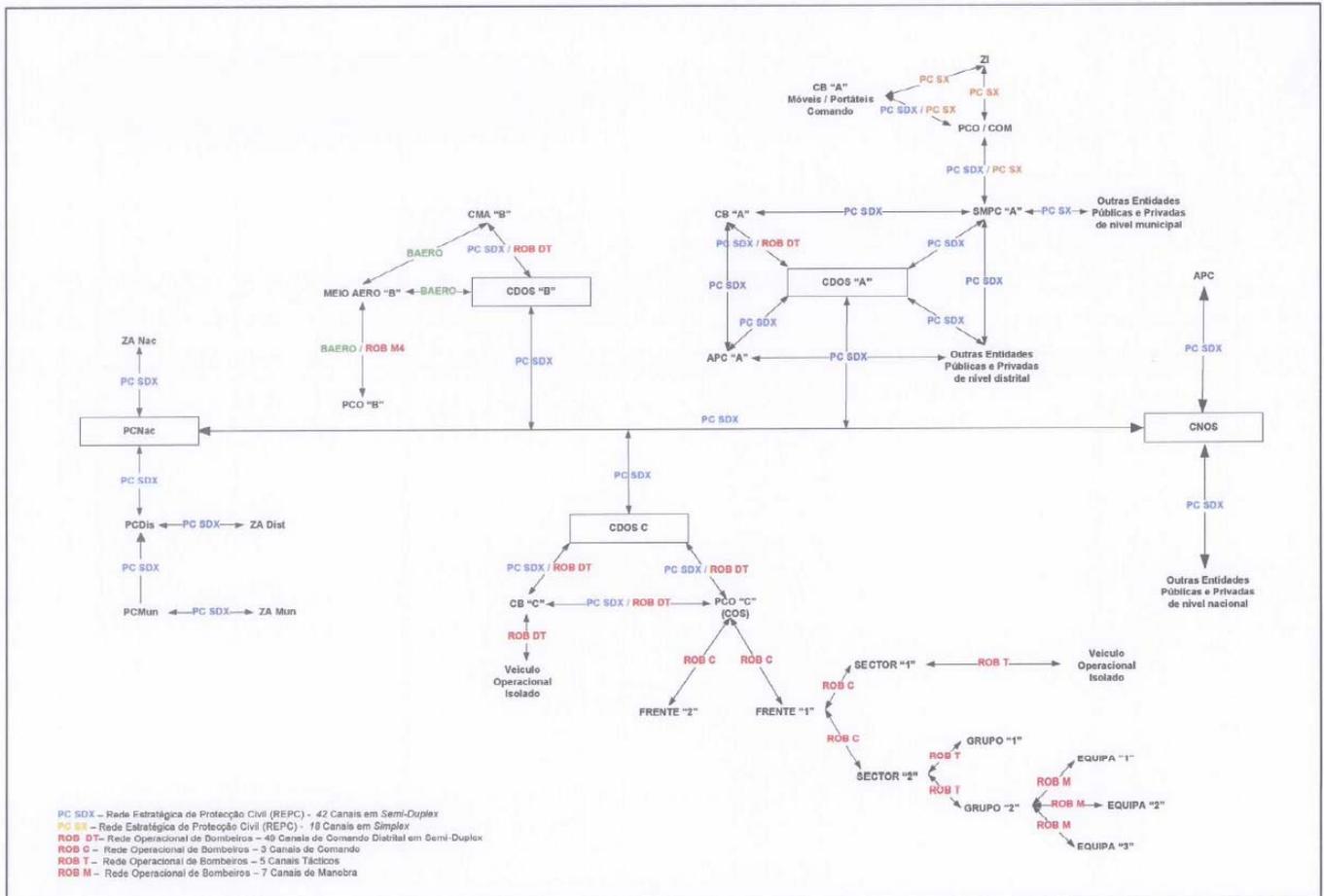
Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 62 de 313

ROB						
Canais em Simplex: Comando, Manobra e Tácticos						
Canal	Designação		Frequências			
201	Manobra	M 01	Tx	Rx	TpTx	TpRx
202		M 02	Informação Reservada			
203		M 03				
204		M 04				
206		M 05				
207		M 07				
208		Comando				
209	C 02					
210	C 03					
211	Tácticos	T 01				
212		T 02				
213		T 03				
214		T 04				
215		T 05				



Figura 2 - Arquitectura de Exploração da REPC e ROB



Fonte: Norma de Execução Permanente (NEP) 8/NT/2010, de 10 de Dezembro, ANPC

Para além da REPC e ROB, existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), que está regulamentado pelas Normas de Execução Permanente (NEP) 5/NT/2011, de 10 de Agosto, da ANPC.

“O SIRESP é um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, permitindo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, possibilita a centralização do comando e da coordenação.” (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003).

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 64 de 313</p>

No que diz respeito à rede SIRESP, os canais com influência no Município da Nazaré são LR 1, LR 2 e LR 3.

Em casos excepcionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e no sentido de se estabelecerem ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

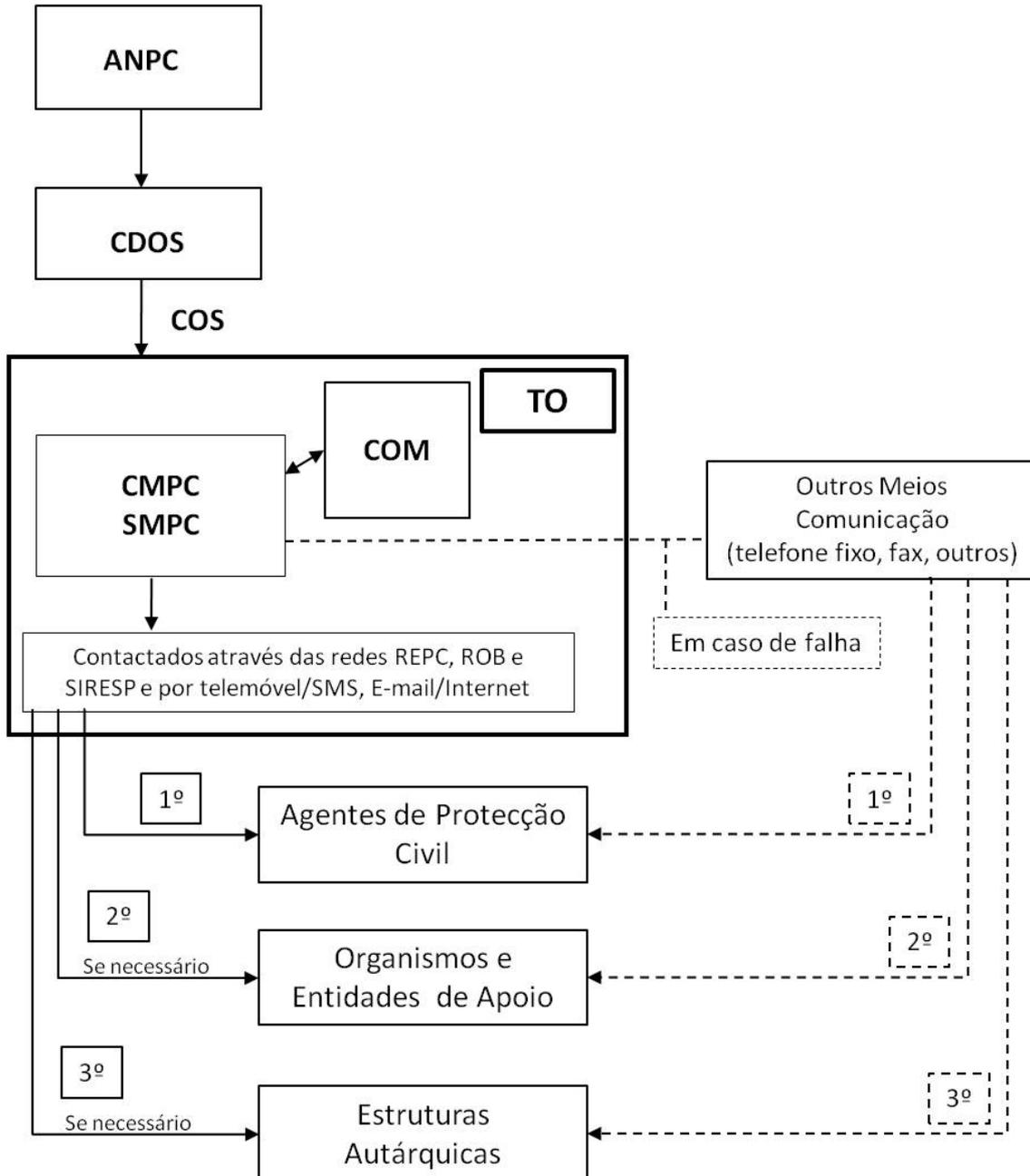
Para além do uso de comunicações rádio, o SMPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, TMN, Vodafone e Optimus (entre outros). As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida. Nesta actividade, devem ser considerados os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil e outras entidades e outros organismos que se considerem relevantes, incluindo, no caso do nível municipal, com o respectivo CDOS, de acordo com o estipulado no ponto 2.3, Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso (Secção I, Parte IV), para o Município da Nazaré, e conforme o organograma que se segue.



ORGANOGRAMA DAS COMUNICAÇÕES





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 66 de 313

Comunicações

Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, Autoridade Marítima
Entidades de Apoio Eventual	Operadores da rede fixa e móvel, Radioamadores

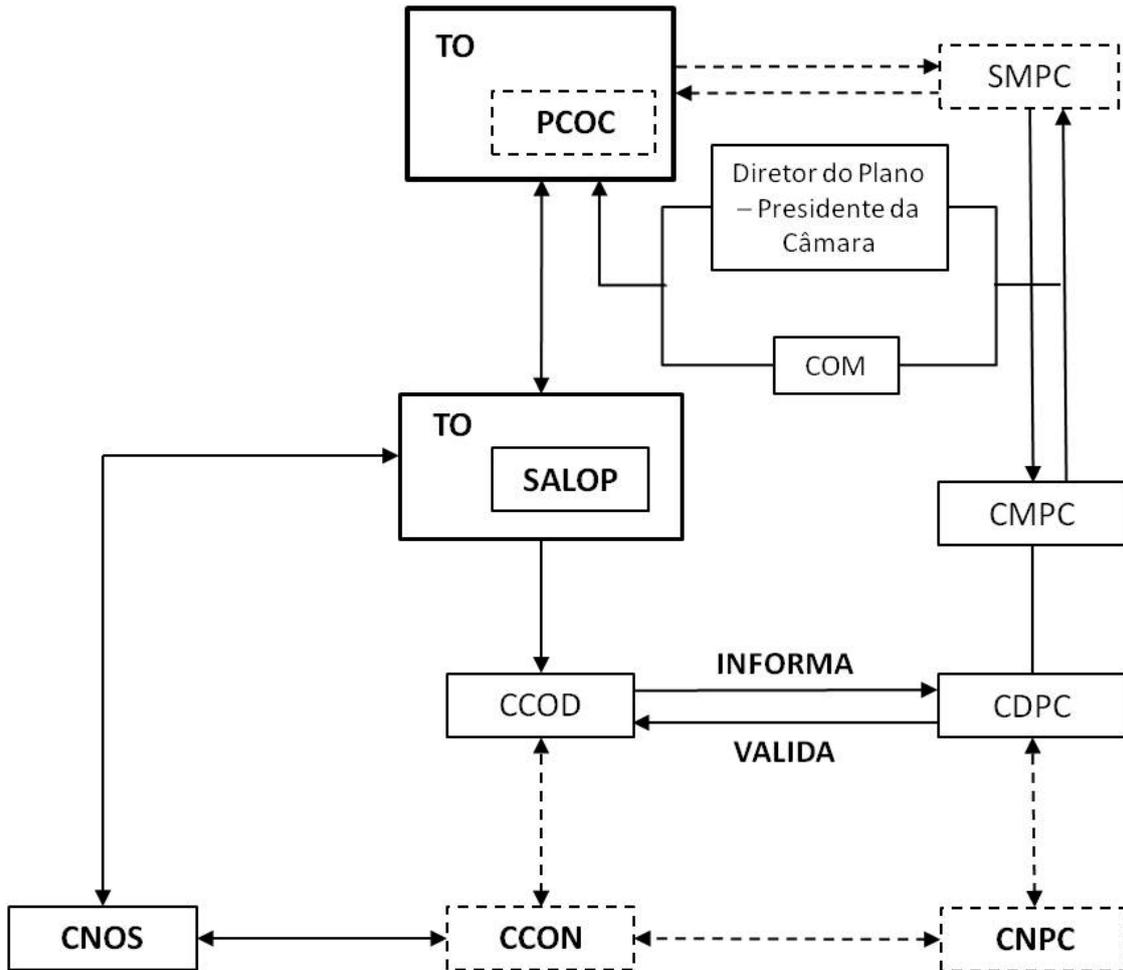
Prioridades de Acção

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações necessários que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efectivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as acções dos operadores da rede fixa e móvel e dos radioamadores;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo actualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.



Comunicações

Procedimentos e Instruções de coordenação



Estabelecer um plano de comunicações com o objectivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efectivo exercício das funções de comando e controlo.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 68 de 313

Comunicações

Instruções Específicas

- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das comunicações;
- Após a ocorrência, devem ser efectuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Estes testes são iniciados pelo SMPC. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata;
- Os operadores da rede fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das redes incluindo eventuais áreas de cobertura afectadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. Devem, também, estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na (s) zona (s) de sinistro.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 69 de 313

4. Gestão da Informação

É importante estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência. Esta informação deverá dividir-se em duas grandes componentes:

- 4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- 4.2 Informação pública.

No que respeita à informação entre as entidades actuantes, deverão ser previstos no plano a forma de recolha e tipo de informação relativo a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão (se existirem);
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

4.1 Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

No que respeita à gestão da informação às entidades intervenientes constam os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 70 de 313

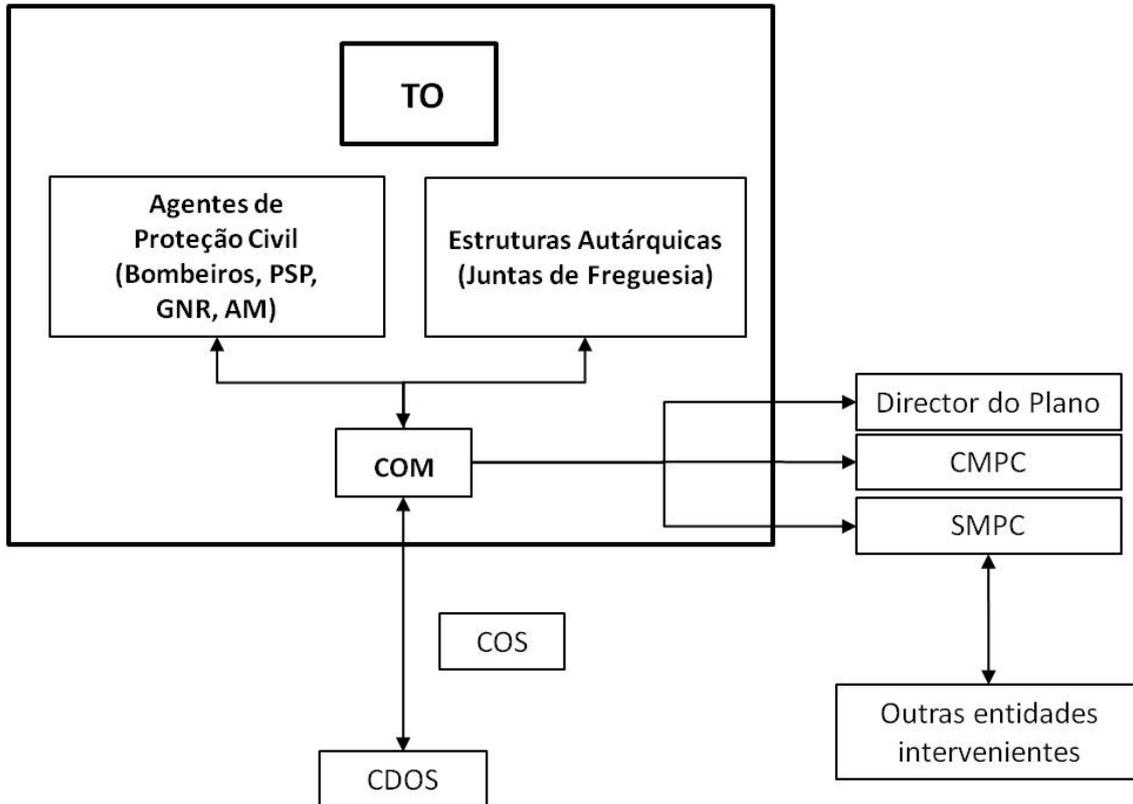
Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Entidade Coordenadora	COM
Entidades Intervenientes	SMPC
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, GNR, PSP, Autoridade Marítima, Juntas de Freguesia
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de protecção civil e entidades intervenientes;• Recolher e tratar informação necessária à perspectivação da evolução futura da situação de emergência;• Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;• Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;• Analisar e tratar outras informações relevantes.	



Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Procedimentos e Instruções de coordenação



Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

Instruções Específicas

- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC, do Director do Plano e do SMPC;
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante em IV-III-3), telemóvel/SMS, telefone fixo/fax, e-mail/internet, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado;
- A periodicidade dos briefings será de acordo com a ocorrência e mediante a decisão do COM.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 72 de 313</p>

A informação deverá circular em documentos tipo – Comunicados – criados para o efeito. Haverá dois níveis de documentos: 1) Reservado/Confidencial e, 2) Geral. O modelo destes documentos consta da Parte IV – II-3 do presente plano.

O SMPC e o COM do Município deverão assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão na resposta à emergência.

O COM, deverá manter o Presidente da Câmara (Director do Plano) informado de todas as situações que estão a ocorrer fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação e das medidas adoptadas e a adoptar no TO. Os demais agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC.

O SMPC informará via telefone, telemóvel ou e-mail, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão. A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.

Deverá ser recolhida informação relativa:

- Aos pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Aos cenários e resultados de modelos de previsão;
- Aos dados ambientais e sociais;
- E outras informações.

Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 73 de 313

4.2 Informação pública

O SMPC assegura a informação às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoprotecção a adoptar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências.

Após o accionamento do PMEPC, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Imprensa pertencente à Câmara Municipal, nomeadamente, quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

Será também necessário promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência.

A informação a disponibilizar deverá informar acerca de:

- Situação actual da ocorrência;
- Acções em curso para o socorro e assistência;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instrução para regresso de populações evacuadas.

Este conjunto de informação permitirá adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 74 de 313

Informação Pública

Entidade Coordenadora	SMPC / Câmara Municipal da Nazaré
Entidades Intervenientes	Forças de Seguranças (GNR, PSP e Autoridade Marítima), Bombeiros Voluntários da Nazaré, e CMN
Entidades de Apoio Eventual	Juntas de Freguesia

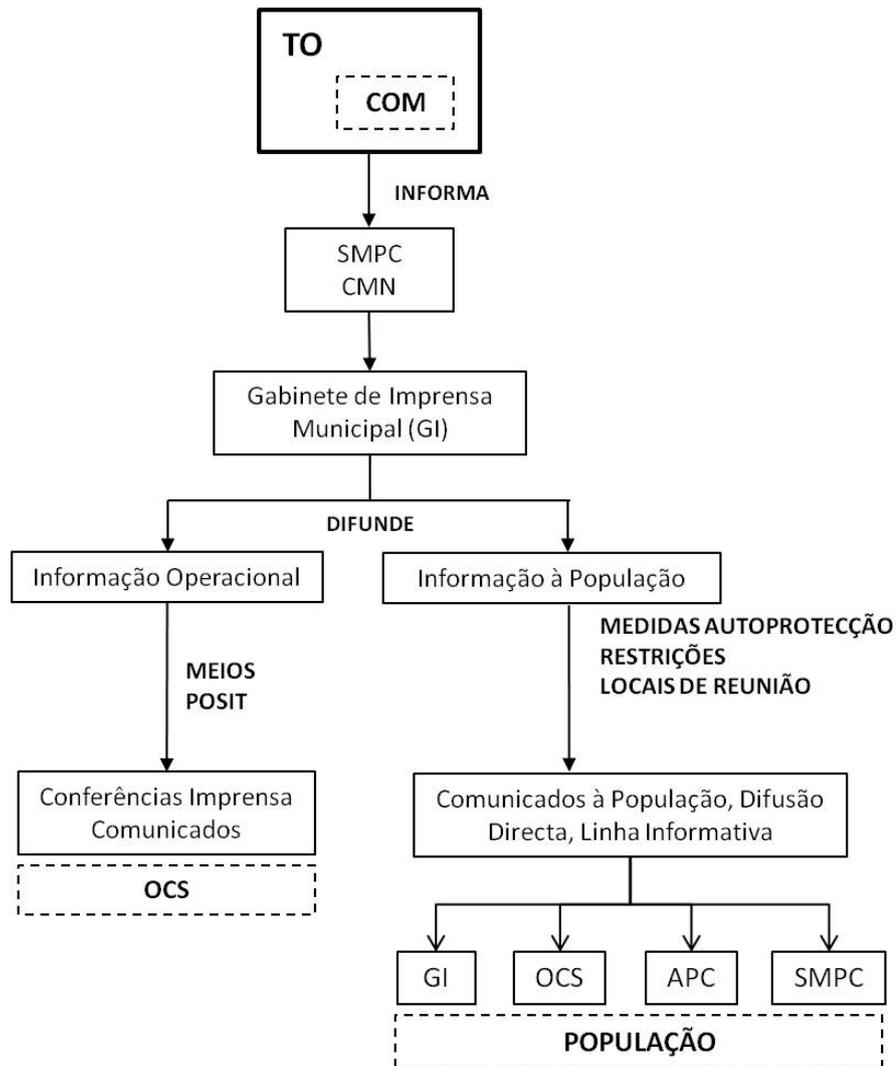
Prioridades de Acção

- Mantém permanentemente actualizado todos os aspectos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso, através do SMPC;
- Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organiza e prepara briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Divulga a todos os órgãos de comunicação social (OCS) a informação necessária;
- Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoprotecção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organiza campanhas de informação pública durante as acções de preparação para a emergência, no sentido do aviso e esclarecimento sobre os riscos a que a população está sujeita, bem como as medidas de prevenção e auto - protecção a adoptar em caso de emergência, designadamente através de folhetos, de conferências e outros meios disponíveis, divulgados pelo município;
- Organiza e mantém actualizadas uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais (Jornal Região da Nazaré, Rádio Nazaré);
- Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoprotecção das populações;
- Na fase de reabilitação, a informação pública destina-se essencialmente a missões de aviso e divulgação de informação sobre a evolução da ocorrência.



Informação Pública

Procedimentos e Instruções de coordenação



Informação Pública

Instruções Específicas

- O Presidente da Câmara é o responsável pela validação da informação pública divulgada, podendo nomear um porta-voz do gabinete de imprensa (GI) municipal para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS);
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes;
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta em IV-III-4.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 76 de 313</p>

5. Procedimentos de Evacuação

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afectadas e controlo de tráfego, são imprescindíveis para minimizar os efeitos da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

Estas ocorrências podem levar à necessidade de se proceder à evacuação das áreas afectas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Forças de Segurança avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS e validada ou aprovada pela autoridade política de protecção civil, neste caso, o Presidente do Município. Nestas situações deverão ser avaliadas e definidas:

- As áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída; O número de deslocados/desalojados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação;
- Identificação das entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: center;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: center;">Página 77 de 313</p>

intervenção.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

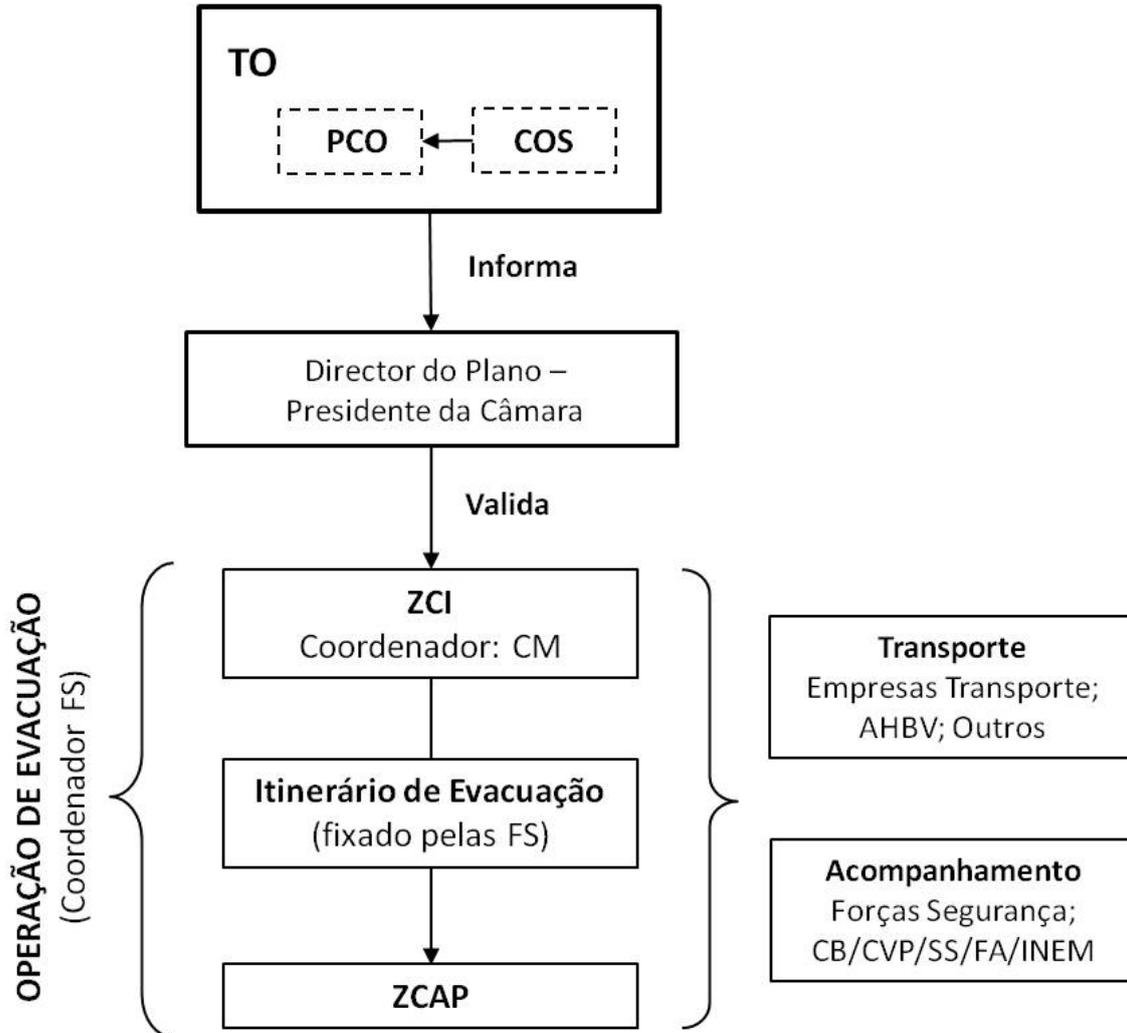
O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Procedimentos de Evacuação	
Entidade Coordenadora	Forças de Seguranças (GNR, PSP e Autoridade Marítima)
Entidades Intervinentes	CMN, FA, Corpo de Bombeiros e INEM
Entidades de Apoio Eventual	Delegação Local da Nazaré da CVP, Escuteiros, Freguesias e Empresas públicas e privadas de transportes, AHBV e Instituto de Segurança Social, I.P.
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, directamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Definir as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), que se entendem como áreas de reunião da população evacuada, e onde é prestada a primeira ajuda, devendo situar-se próximo das principais vias de acesso; • As ZCI's serão identificadas localmente pela Câmara Municipal, mediante a ocorrência, podendo ser no local das ZCAP's, caso estas se encontrem nas proximidades da população afectada; • Definir os itinerários de evacuação, que são os trajectos que ligam as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) às ZCAP's, e que serão estabelecidos pelas Forças de Segurança, conforme o cenário em causa; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP); • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação; • Coordenar o acesso às áreas afectadas; • A Autoridade Marítima efectuará a evacuação dos espaços sob sua jurisdição. 	



Procedimentos de Evacuação

Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 79 de 313

Procedimentos de Evacuação

Instruções Específicas

- A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respectivo Posto de Comando e validado pelo Director do Plano (Presidente da Câmara);
- A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança (PSP, GNR e Autoridade Marítima);
- Após definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A população a evacuar dirige-se às ZCI cuja localização é divulgada;
- As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI com destino à ZCAP;
- A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pelas Associações de Bombeiros, empresas públicas e privadas de transportes, pela Câmara Municipal, pelos Serviços Municipalizados e Freguesias e acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 80 de 313</p>

6. Manutenção da Ordem Pública

Neste ponto do plano são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (instalações dos agentes de protecção civil, hospitais, escolas, entre outros).

A manutenção da ordem pública, uma competência das forças de segurança, nomeadamente, a GNR, a PSP e a Autoridade Marítima (conforme os espaços sob sua jurisdição), o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, e estruturas autárquicas, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é fundamental para a prossecução dos objectivos desta actividade.

O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, sendo as forças de segurança a entidade coordenadora.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adoptar podem prever o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

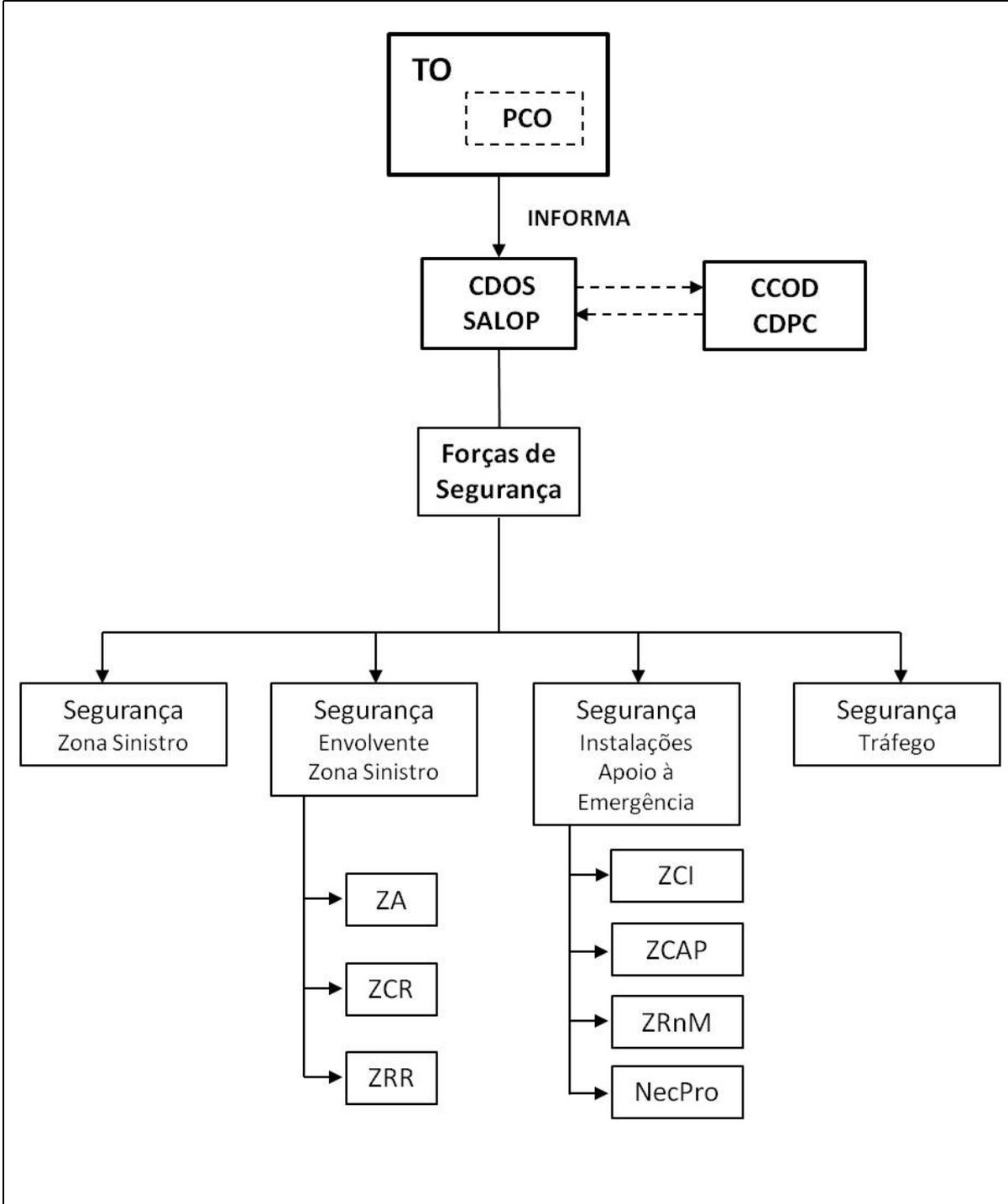
	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 81 de 313</p>

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	Forças de Segurança (GNR, PSP e Autoridade Marítima)
Entidades Intervinentes	CMN, FA e SEF
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, Delegação Local da Nazaré da CVP
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens; • Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, hospitais ou escolas); • Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso e que podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas; • Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas; • Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações; • Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de protecção civil; • O tráfego rodoviário em direcção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Nos espaços sob sua jurisdição, a Autoridade Marítima efectua a evacuação e garante a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens; • Assegurar a segurança nas acções relativas à mortuária; • Efectuar a segurança das áreas de ZCAP. 	



Manutenção da Ordem Pública

Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 83 de 313

Manutenção da Ordem Pública

Instruções Específicas

- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas Forças de Segurança, designadamente a PSP, a GNR e a Autoridade Marítima, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações dos APC's, assim como das ZCI, das ZCAP, das ZRnM e dos NecPro, mantendo desimpedidos os acessos;
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte das Forças de Segurança, devendo estas forças contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas;
- A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de Protecção Civil deve ser assegurada pelas Forças de Segurança através do destacamento de efectivos, concretamente para o Quartel dos Bombeiros bem como para outras instalações dos Agentes de Protecção Civil, Instalações Escolares, Unidades de Saúde, Bombas de Combustível e Infra-estruturas de Transporte e Abastecimento (rede viária principal, abastecimento água, electricidade, gás e telecomunicações).
- O SEF assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
- A Autoridade Marítima efectua a manutenção da ordem pública dos espaços sob sua jurisdição.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 84 de 313

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos. Neste contexto, compete ao COS identificar e informar a direcção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através de procedimentos que devem estar clarificados no plano.

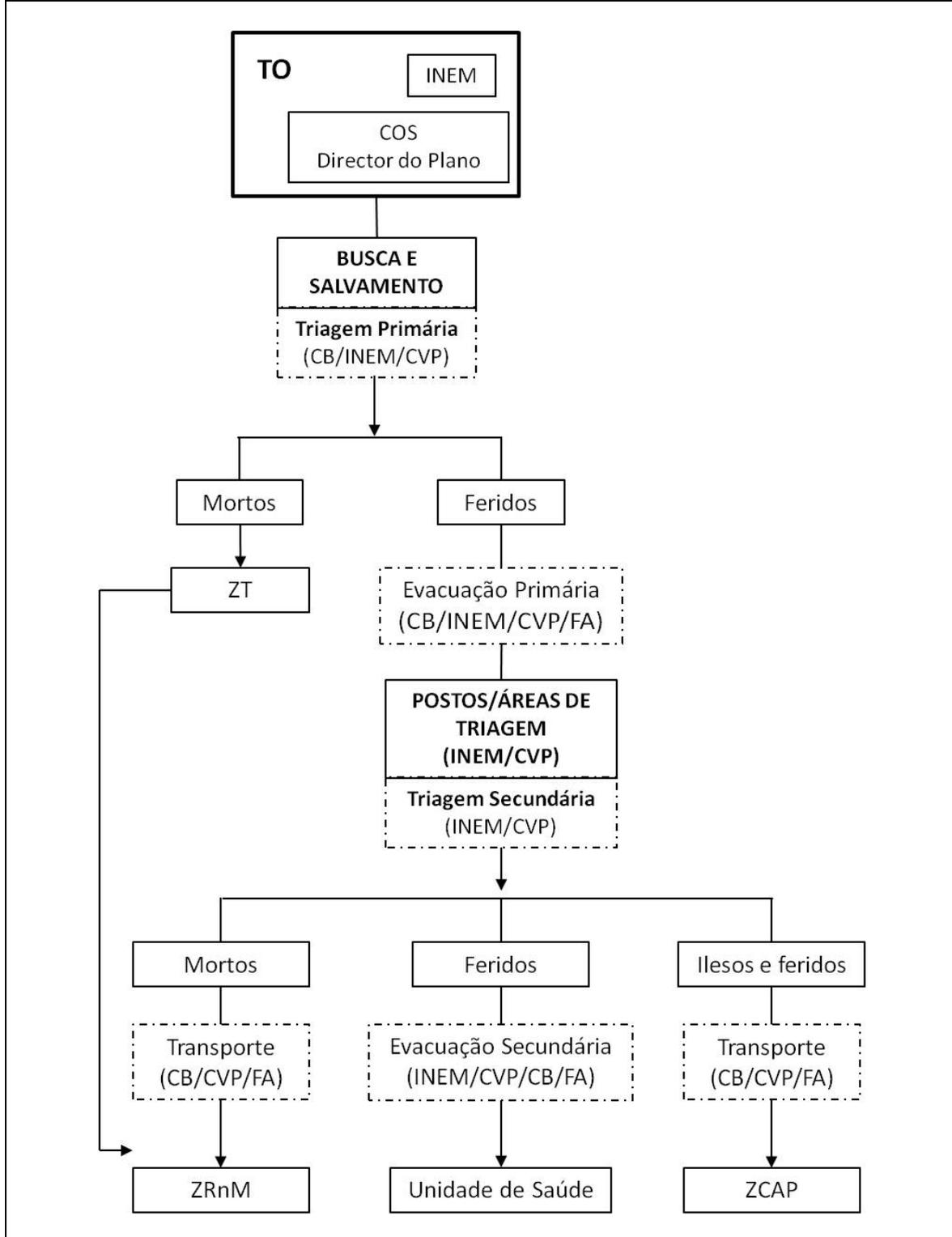
Compete à direcção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM em colaboração com os Bombeiros da Nazaré e através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o director do plano.

	<p style="text-align: center;">PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p style="text-align: center;">DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p style="text-align: right;">Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p style="text-align: right;">Página 85 de 313</p>

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Autoridade de Saúde e Delegação Local da Nazaré da CVP
Entidades de Apoio Eventual	Bombeiros, Forças Armadas, Autoridade Marítima e Unidades Locais de Saúde
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde; • Coordenar as acções de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona do sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Proceder à evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras estruturas de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de hospitais, para disponibilização de meios humanos e materiais. 	



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 87 de 313

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Instruções Específicas

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento. O INEM e a Delegação Local da Nazaré da CVP colaboram nessa acção de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afectadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança. Dependendo do cenário em causa, a localização do posto de triagem será o local mais próximo em que o espaço seja amplo e com boas acessibilidades. Como exemplo, qualquer cenário que ocorra no Ascensor ou na Zona Histórica da Vila, o posto de triagem será na Praça Sousa Oliveira e a Zona de Concentração e Reserva na Praça Manuel Ariaga.
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe;
- Poderão ser constituídos na instalação dos Centros de Saúde, e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 88 de 313

- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem previamente estabelecidos, conforme discriminado superiormente, i.e., dependendo do cenário em causa, a localização do posto de triagem será o local mais próximo em que o espaço seja amplo e com boas acessibilidades.
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, nomeadamente o Hospital de Santo André – Leiria (hospital de referência do município) e o Hospital Bernardino Lopes de Oliveira de Alcobaça. Serão, igualmente, utilizadas as Unidades de Saúde Locais e o Centro de Saúde, reforçados, se necessário, com Hospitais de Campanha montados pelas FA, Delegação Local da Nazaré da CVP ou outras organizações externas ao Concelho da Nazaré.

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 89 de 313</p>

8. Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar. Cabe ao COM a decisão quanto ao momento em que a fase de emergência estabilizou. Esta decisão deverá ser tomada em articulação com o director do plano.

A tomada de decisão de dar por terminada a fase de emergência e se entrar na fase de reabilitação cabe ao director do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro, quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. Ao director do plano vai competir a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

Pretende-se o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio e estruturas autárquicas, quanto às actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 90 de 313</p>

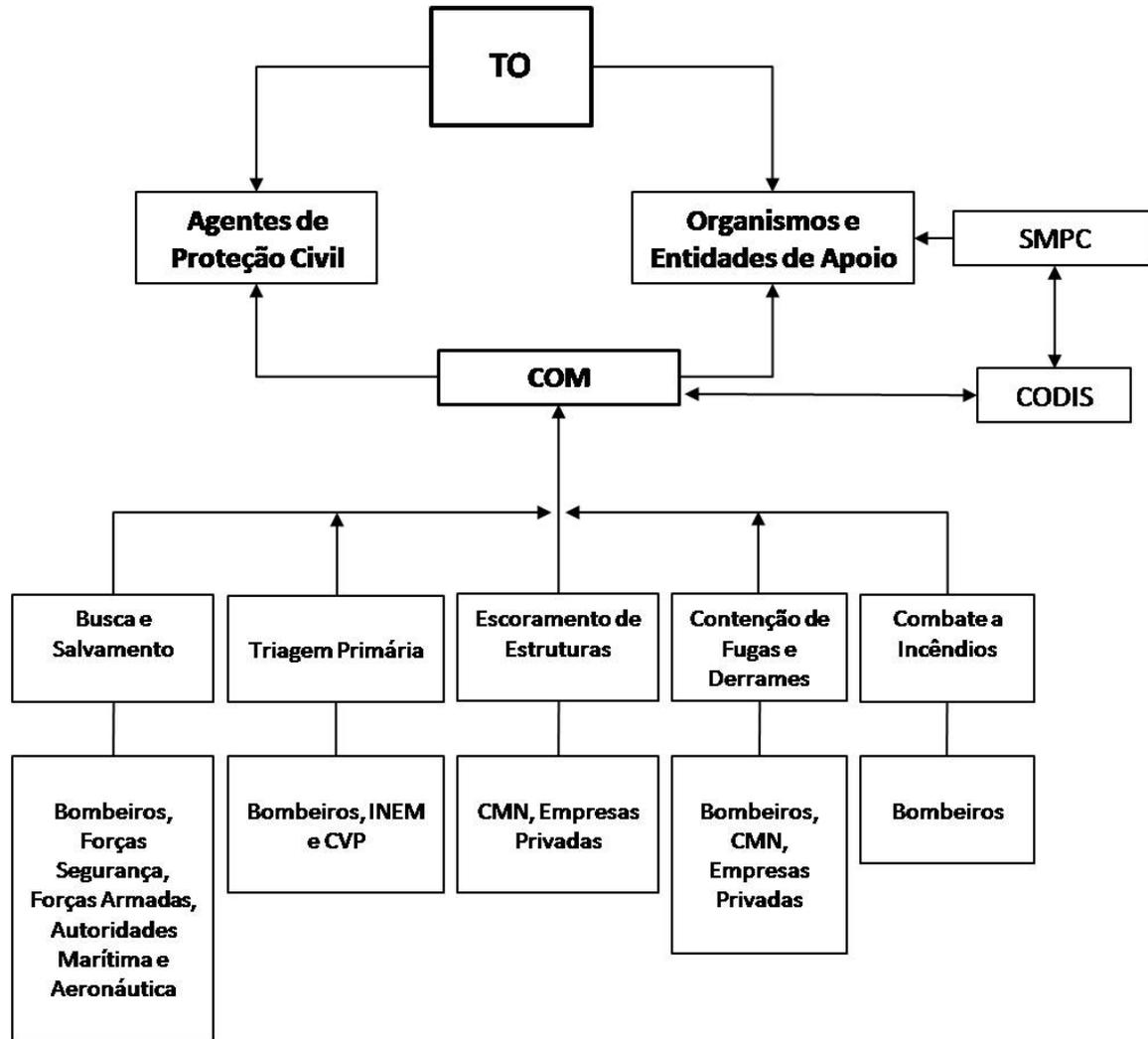
estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros.

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	COM
Entidades Intervinentes	Bombeiros, Autoridade Marítima, Autoridade Aeronáutica, Autoridade de Saúde, Delegação Local da Nazaré da CVP, INEM e demais serviços de saúde
Entidades de Apoio Eventual	Forças de Segurança, Forças Armadas, CMN e Empresas Privadas
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as áreas afectadas onde deverão ser desencadeadas acções de busca e salvamento; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca e salvamento; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça directa às populações; • Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias; • Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações voluntárias; • Colaborar na determinação de danos e perdas. 	



Socorro e Salvamento

Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 92 de 313

Socorro e Salvamento

Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COM. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101- 2009 de 04 de Junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COM a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada sector; O COM mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- Ao nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC.
- As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC tendo em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).
- Compete ao COM manter permanentemente actualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e accionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Director do Plano;
- O COM propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infra-estruturas e de contenção de fugas e derrames;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respectivas áreas de actuação, podendo actuar em regime de complementaridade nas restantes;



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 93 de 313

- A triagem primária é efectuada pelo INEM, pela Cruz Vermelha delegação local e pelo Corpo de Bombeiros;
- As Forças de Segurança asseguram a escolta e segurança dos meios do Corpo de Bombeiros em deslocamento para as operações;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades;
- No espaço de jurisdição marítima, a Autoridade Marítima actua na busca e salvamento no contexto dos riscos marítimos, garantindo a manutenção da lei e ordem e segurança de pessoas e bens, procedendo ao resgate e encaminhamento de cadáveres encontrados.

	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p> <p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
		<p>Página 94 de 313</p>

9. Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Esta tarefa deve ser controlada pelas Forças de Segurança que, para tal, colaboram com o Ministério Público que por sua vez colabora com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.

Deve ser previsto, também, o papel da autoridade de saúde no estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias.

A recolha de cadáveres deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais identificados no plano, como o Santuário de N.ª S.ª da Nazaré, o Pavilhão da Associação Recreativa Pederneirense junto ao cemitério da Nazaré, o Pavilhão do Clube Recreativo Beneficente Valadense na rua do cemitério de Valado dos Frades, e o Pavilhão Gimnodesportivo de Famalicão, junto ao cemitério de Famalicão (Mapa 4). Os locais identificados pertencem a entidades privadas, pelo que o Município da Nazaré, nomeadamente o SMPC irá efectuar o contacto com essas entidades no sentido de, em caso necessário, estes espaços serem disponibilizados pelas suas direcções para este fim.

Em caso de necessidade, será contactado o SMPC do Município vizinho que é Alcobaça, de forma a serem indicados outros locais de reunião de vítimas mortais. Estes locais a indicar pelo Município de Alcobaça, foram solicitados a sua referência e seu procedimento em protocolo mas ainda não foi possível articular essa informação para especificar neste Plano.

Os Necrotérios Provisórios (NecPro), as morgues provisórias, definidos pelo Delegado de Saúde Local, que eventualmente e mediante o cenário em causa, poderão ser alguns dos locais identificados anteriormente como ZRnM, passando a ser NecPro, e em alternativa serão as morgues do Hospital Bernardino Lopes de Oliveira de Alcobaça e do Hospital de Santo André – Leiria, do Centro Hospitalar de Leiria, EPE. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

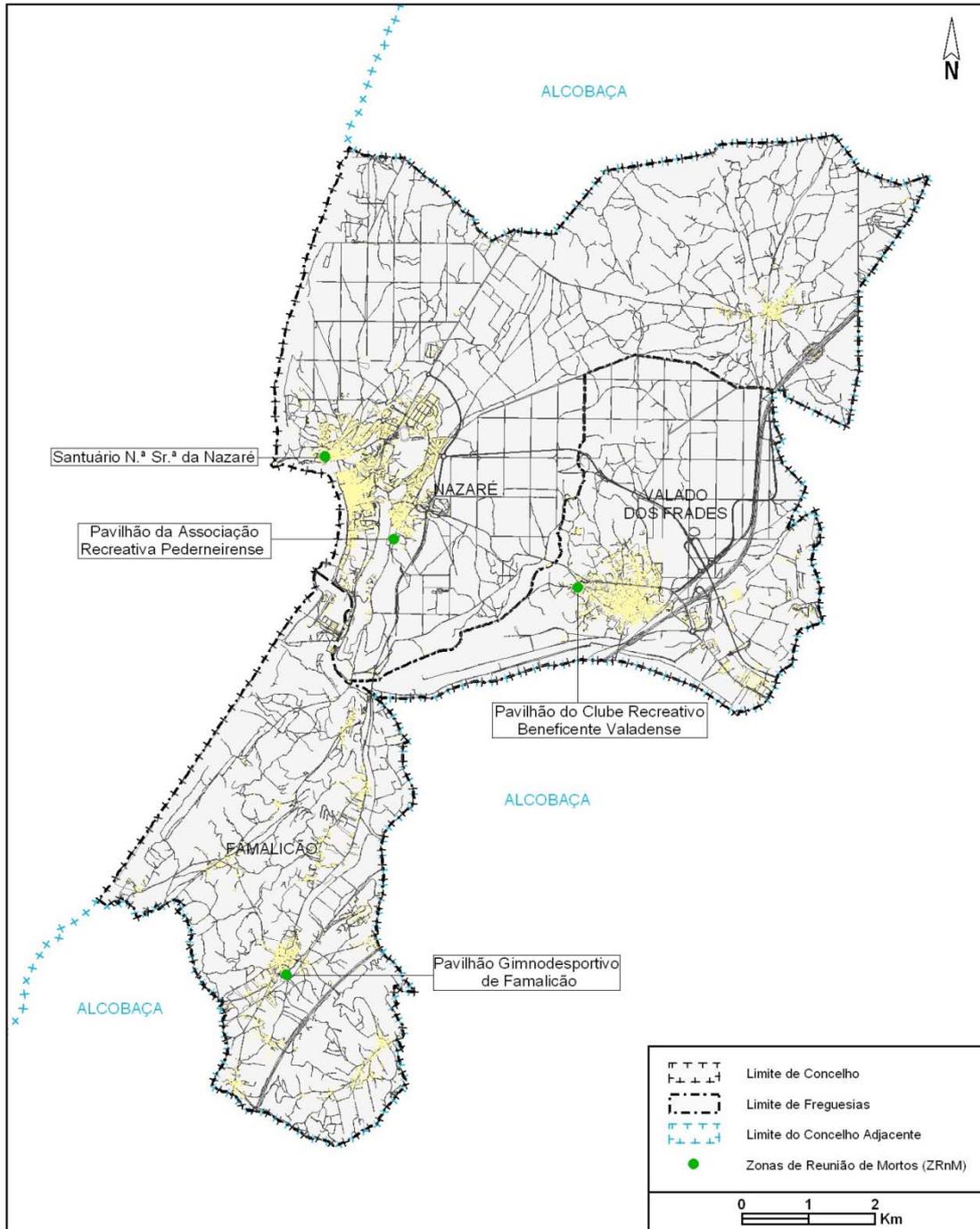


PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 95 de 313

Mapa 4 - Zonas de Reunião de Mortos no município da Nazaré



ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS

Projeção: Gauss - Kruger
Elipsóide: Hayford Internacional
Coordenadas: Hayford Gauss
Datum73

Elaboração: CMN / Maio de 2014

Fonte(s): IGP, CMN,
Centro de Saúde

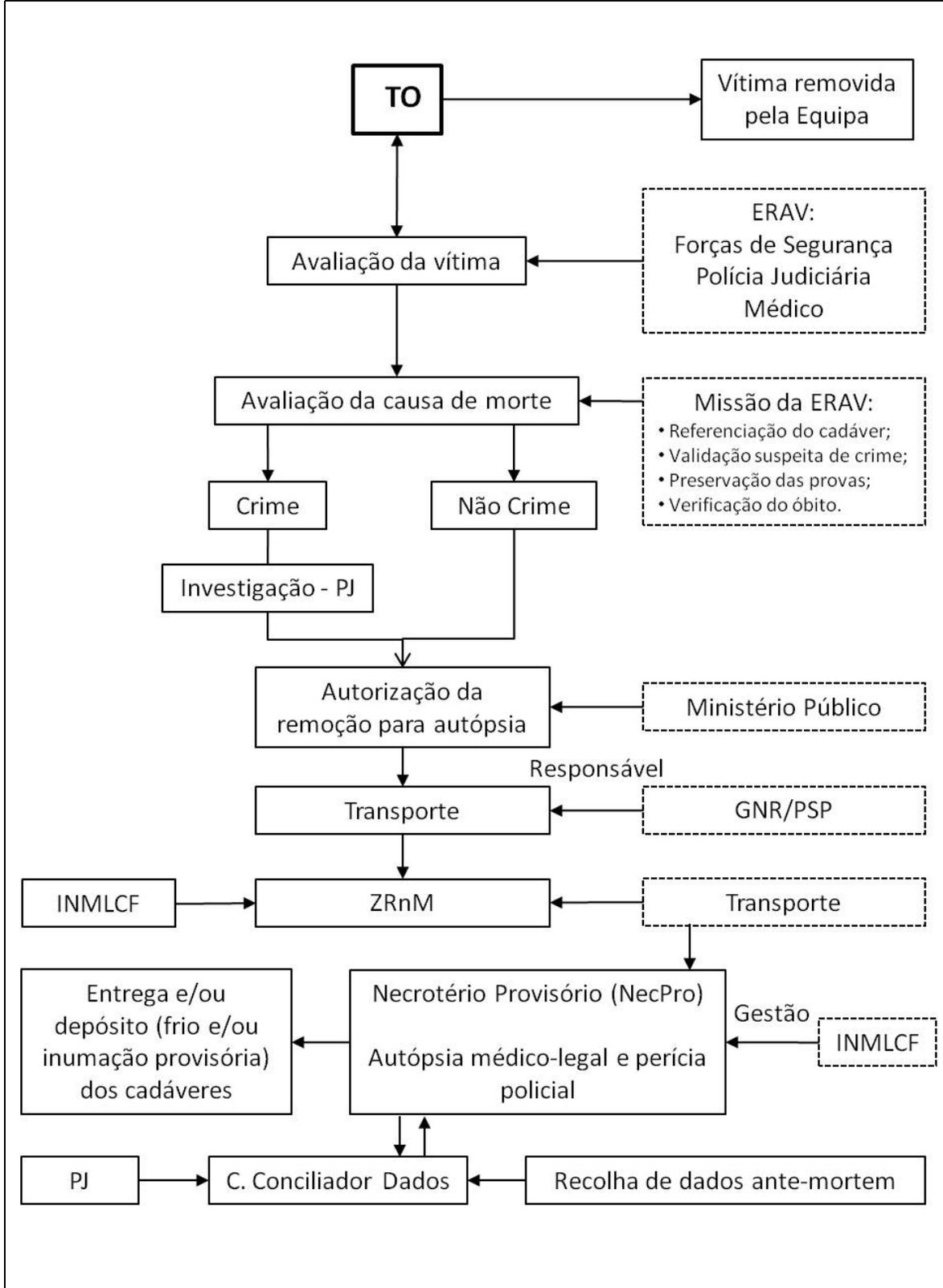
	<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA</p>	<p>Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1</p>
	<p>DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ</p>	<p>Página 96 de 313</p>

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes	Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, GNR, PSP, PJ, Autoridade Marítima e Autoridade de Saúde
Entidades de Apoio Eventual	Forças Armadas, Delegação Local da Nazaré da CVP, Bombeiros, SEF
Prioridades de Acção	
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); • Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres; • Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), definidos pelo Delegado de Saúde Local. • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • No espaço de jurisdição marítima, a Autoridade Marítima procede ao resgate e encaminhamento de cadáveres encontrados; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	



Serviços Mortuários

Procedimentos e Instruções de coordenação





PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 98 de 313

Serviços Mortuários

Instruções Específicas

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- O chefe da equipa de avaliação é o representante da Força de Segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde concelhia;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra oposta, o médico da equipa verificará o óbito e procederá à respectiva etiquetagem em colaboração com o elemento da força de segurança. Caso sejam detectados indícios de crime, o chefe de equipa poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até a ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP);
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a equipa, dia, hora e local de remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Força de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privados (CB, FA, CVP, outras);
- O MP coadjuvado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses autoriza a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ

Versão 3
Edição 2011
Exemplar 1

Página 99 de 313

autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;

- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com as indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, devidamente registadas;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- Com a missão de recolha de dados *ante mortem*, promover-se-á a activação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP;
- Os cadáveres que se encontrem nos postos de triagem ou hospitais campanha são encaminhados para a ZRnM;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas;
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservadas em frio ou inumadas provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificação dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efectuado de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção. Esta tarefa deve ser controlada pela PSP/GNR que, para tal, colabora com o Ministério Público e a Autoridade de Saúde;
- A recolha dos cadáveres deve ser feita para os locais de reunião de vítimas mortais, previamente definidas nos PMEPC.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE NAZARÉ	Versão 3 Edição 2011 Exemplar 1
		Página 100 de 313

10. Protocolos

O Município da Nazaré já iniciou esforços para a celebração de protocolo com o Município vizinho de Alcobaça, concretizando aspectos tais como a definição das zonas de concentração e apoio à população (ZCAP) do Município de Alcobaça a serem utilizadas pelo Município de Nazaré, caso necessário; na definição do tipo de comunicação da activação do PMEPC de Nazaré ao Município de Alcobaça e em situações de rotura dos serviços mortuários do Concelho da Nazaré, a definição de locais apropriados pelo Município de Alcobaça.

Não existem protocolos formais entre a Câmara Municipal da Nazaré (entidade responsável pelo PMEPC) e os diversos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, públicas ou privadas, no âmbito específico da Protecção Civil.

Pretende-se que este PMEPC venha a suprir esta lacuna e, uma vez aprovado por todas as partes, que venha a constituir-se como um compromisso sólido que permita dispensar qualquer outra formalidade.